



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ) e o Intituto Cultural (IC), relativamente à interpelação escrita apresentada em 13 de Junho de 2025 pelo Sr. Deputado Ma Io Fong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 571/E473/VII/GPAL/2025, de 19 de Junho de 2025, e recebida em 20 de Junho de 2025 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau atribui grande importância ao combate ao trabalho ilegal, assegurando a ordem do mercado de emprego de Macau. É de salientar que, qualquer não residente que exerça trabalho ou actividade em Macau tem de obter previamente a autorização de trabalho nos termos da lei. Relativamente aos estudantes universitários do Interior da China que estudam em Macau e que estiveram envolvidos num caso de um concerto realizado recentemente, a DSAL já iniciou os procedimentos de investigação nos termos da lei.

A DSAL, como serviço competente para a fiscalização do trabalho, para além de adoptar medidas para combater o trabalho ilegal no âmbito das suas competências, continua a manter uma estreita comunicação e ligação com os serviços relevantes, cooperando mutuamente na realização das acções de inspecção para reforçar a aplicação da lei e a eficácia do combate ao trabalho ilegal. A par disso, em conjunto com os serviços competentes, reforça de forma contínua a divulgação jurídica sobre os trabalhos legais em Macau, aumentando o conhecimento e a importância da lei por parte dos diversos sectores da sociedade, a fim de alcançar o objectivo de conhecer e cumprir a lei e proteger os direitos e interesses legítimos. Por outro lado, para saber se os serviços ou actividades que os não residentes pretendem exercer estão ou não em conformidade com as excepções previstas no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 (Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal), qualquer entidade pode pedir informações através dos serviços de consulta da DSAL, que irá responder dentro de cinco dias úteis.

No que diz respeito ao aperfeiçoamento do regime jurídico do trabalho ilegal, a DSAL continuará atenta à situação da execução dos respectivos diplomas legais, estando disposta para ouvir as opiniões e sugestões dos diversos sectores da sociedade, ponderando cautelosamente em articulação com a situação real de Macau.

Por outro lado, a DSEDJ, as autoridades policiais e as instituições de ensino superior continuam a promover a realização de trabalhos de prevenção e combate a crimes destinados aos estudantes, através do “Grupo especializado para o trabalho de divulgação e educação de estudantes do ensino superior relativo à prevenção de burlas”, e ainda a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

divulgação por parte das instituições de ensino superior, junto dos estudantes não locais, em actividades relacionadas com a admissão de estudantes e outras actividades escolares, bem como através de correio electrónico, com vista a alertá-los para as armadilhas criadas pelo trabalho ilegal. O IC tem vindo a desenvolver eventos de artes performativas, no cumprimento das competências dos serviços públicos competentes, tendo lembrado ainda as unidades relacionadas para realizarem as respectivas actividades de acordo com as disposições legais.

7 de Julho de 2025.

O Director da DSAL,
Chan Un Tong